



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ /2022 **0001/2022**

AO PROJETO DE LEI Nº 0367/2022

Modifica o inciso I, do Art. 7º do Projeto de Lei nº 0367/2022, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

Fica modificado o inciso I, Art 7º do Projeto de Lei nº 0367/2022, que terá a seguinte redação:

“Art. 7º. Omissis”.

I. Até o limite de 32% (trinta e dois por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos fiscal e da seguridade social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de progração, mediante a utilização de recursos provenientes;

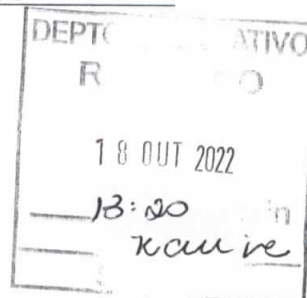
II. Omissis;

III. Omissis.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 18 DE 10 DE 2022.

Márcio Martins
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

0001 / 2022

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é modificativa ao PROJETO DE LEI Nº 0367/2022, nos termos do artigo 145 §5º da Resolução nº 1.670, de 21 de dezembro de 2020, tendo em vista que, realizando um comparativo entre as receitas estimadas dos anos de 2021 e 2022, não houve um aumento considerável a justificar a respectiva modificação de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), constante do art. 7º, da Lei 11.222/ 2021, objeto desta emenda, uma vez que o aumento de receita sequer chegou a 8% (oito por cento). Para além disso, infere-se a presença de erro material no trecho “até o limite de 35% (trinta e dois por cento) do total...”, nos termos do inciso I, do art. 7º modificado.

Nosso intuito é de contribuir e melhorar o Projeto em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE _____

Márcio Martins
Vereador